CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 16
SERVIDOR
6024
MAT.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Parecer ao Projeto de Lei nº 106/2023

Ementa: "Estabelece a obrigatoriedade de meia-entrada para profissionais de educação física em eventos esportivos no Município de Salvador".

Autoria: Vereador André Fraga

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador André Fraga, "Estabelece a obrigatoriedade de meia-entrada para profissionais de educação física em eventos esportivos no Município de Salvador".

Este PLE visa estabelecer a concessão do benefício aos professores de educação física, haja vista, obter motivação legítima, propiciando aos profissionais desempenhar função essencial na formação esportiva.

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto.

DO VOTO:

Nada havendo que possa impedir a tramitação do presente PLE 106/2023.

Voto pela sua aprovação.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 15 / 12 / 25

Salvador, 01 de dezembro de 2025

Téo Senna -Vereador